



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS DE FONOaudiólogo(a) E NUTRICIONISTA, POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2025 – ABERTURA

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para os cargos de **FONOaudiólogo(a) E NUTRICIONISTA** de acordo com o disposto na nas Leis Municipais nº3.927/2025 e nº3.734/2023, artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu, Constituição Federal artigo 37, inciso IX e demais legislações pertinentes; visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **FONOaudiólogo(a) E NUTRICIONISTA**, para atuar junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria nº 443/2025.

1.2. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **FONOaudiólogo(a) E NUTRICIONISTA**.

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Inscrição do candidato;
- II. Prova de Títulos (documentação, escolaridade, tempo de serviço);
- III. Resultado Preliminar;
- IV. Período para interposição de Recursos;
- VII. Resultado Final;
- VIII. Contratação.

1.7. A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da SE-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.734/2023.

1.8. O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, contados da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.saomiguel.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.10. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.11. Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolo no Paço Municipal Abel Bez Batti no horário de funcionamento, até último dia do prazo, e/ou site oficial www.saomiguel.pr.gov.br.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	28/07/2025
Período de inscrição e entrega dos documentos	29/07/2025 a 13/08/2025
Divulgação da Lista dos Inscritos	15/08/2025
Prazo para recurso das inscrições	18 e 19/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	22/08/2025
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	25 e 26/08/2025
Homologação do Resultado Final	28/08/2025

3. DO CARGO

Cargo	Nível de Formação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos em R\$
FONOAUDIÓLOGO(A)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia +	2 + CR*	40 h	6.436,86



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)			
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	2 + CR*	40 h	6.436,86

*CR - Cadastro Reserva.

3.1. Ao candidatar-se a vaga o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prática e conhecimentos específicos.

3.2. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho (CLT).

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.666/2015, Lei Municipal nº 3.104/2018 e CLT.

3.5. Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

3.6. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

3.7. O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos Mínimos:

- I. Curso Superior completo em Fonoaudiologia, com diploma reconhecido pelo MEC;
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Regime Jurídico: Contrato Temporário por Processo Seletivo Simplificado (PSS)

Vínculo: Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde

Atribuições Gerais: Planejar, executar e avaliar ações de prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, motricidade orofacial, fluência, audição e funções de alimentação, com foco nas necessidades da população atendida pela rede



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

pública municipal.

Atividades Específicas:

- I. Realizar triagens, avaliações e atendimentos clínico-educacionais a estudantes com dificuldades de linguagem, fala, voz, audição e aprendizagem;
- II. Elaborar e executar planos terapêuticos individuais ou em grupo, com foco na reabilitação da comunicação oral e escrita;
- III. Atuar na prevenção e promoção da saúde vocal, auditiva e comunicativa em ambiente escolar e comunitário;
- IV. Participar de equipes multiprofissionais de diagnóstico, contribuindo com a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- V. Realizar terapias fonoaudiológicas e intervenções específicas para distúrbios da fala, da linguagem e da audição;
- VI. Desenvolver atividades de aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
- VII. Prestar assessoramento técnico a órgãos públicos, autárquicos ou instituições mistas, em temas ligados à fonoaudiologia;
- VIII. Projetar, coordenar ou executar pesquisas fonoaudiológicas, inclusive em articulação com entidades públicas ou privadas;
- IX. Supervisionar estagiários e profissionais em atividades práticas ou teóricas na área da fonoaudiologia;
- X. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, com ênfase na prevenção e no acompanhamento de questões fonoaudiológicas;
- XI. Emitir pareceres técnicos e laudos especializados relativos à comunicação oral e escrita, voz e audição;
- XII. Realizar ações relacionadas às técnicas psicomotoras, quando voltadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem;
- XIII. Integrar equipes interdisciplinares nas ações de inclusão, recuperação e reabilitação de alunos e pacientes;
- XIV. Elaborar relatórios técnicos, planos de atendimento e registros sistemáticos dos casos acompanhados;
- XV. Participar de atividades de formação continuada, reuniões pedagógicas e ações educativas voltadas à comunidade escolar e unidades de saúde.

4.2 CARGO: NUTRICIONISTA

Requisitos Mínimos:

- I. Curso Superior completo em Nutrição, com diploma reconhecido pelo MEC;
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Regime Jurídico: Contrato Temporário por Processo Seletivo Simplificado (PSS)

Vínculo: Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação

Atribuições Gerais: Planejar, coordenar, supervisionar e executar ações de alimentação e nutrição voltadas à promoção da saúde individual e coletiva, com foco em políticas públicas de segurança alimentar, atenção básica em saúde e alimentação escolar, respeitando os princípios técnicos, éticos e legais da profissão.

Atividades Específicas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e executar programas e ações na área de alimentação e nutrição, no âmbito da saúde pública e da educação;
- II. Elaborar, implantar e monitorar cardápios escolares e hospitalares, observando as diretrizes nutricionais e sanitárias vigentes;
- III. Realizar avaliação nutricional individual e coletiva por meio de dados antropométricos, clínicos, bioquímicos e dietéticos;
- IV. Prescrever dietas e orientar quanto ao preparo e consumo adequado dos alimentos, considerando as necessidades específicas de cada grupo;
- V. Atuar em programas de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis junto à população atendida;
- VI. Executar ações de controle e prevenção de doenças relacionadas à alimentação, com foco em grupos vulneráveis (crianças, idosos, gestantes, pacientes crônicos, entre outros);
- VII. Supervisionar serviços de alimentação coletiva vinculados ao poder público, garantindo qualidade, higiene e adequação nutricional;
- VIII. Assessorar tecnicamente a formulação e implementação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
- IX. Desenvolver materiais educativos e capacitar equipes sobre boas práticas de manipulação e conservação de alimentos;
- X. Realizar visitas técnicas, auditorias e inspeções em cozinhas escolares, unidades de saúde ou outros estabelecimentos públicos;
- XI. Emitir pareceres técnicos e laudos relacionados à alimentação, nutrição clínica e coletiva;
- XII. Participar de equipes multidisciplinares nas áreas de educação, saúde e assistência social, promovendo o cuidado integral;
- XIII. Realizar planejamento e execução de ações previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no Sistema Único de Saúde (SUS);
- XIV. Supervisionar estagiários e apoiar ações de formação profissional na área de nutrição;
- XV. Elaborar relatórios técnicos periódicos de atividades e resultados;
- XVI. Desenvolver e executar ações de educação em saúde nas comunidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no site oficial www.saomiguel.pr.gov.br e poderão ser realizadas presencialmente nas dependências do Paço Municipal Abel Bez Batti, especificamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu-PR, localizado na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, no horário de funcionamento. A efetivação da inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para tal fim, o candidato deverá seguir **o disposto no item 5.7 deste edital**.

5.1.1. As inscrições serão aceitas no período de **29 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025**, no setor de Protocolo, no horário de funcionamento, e/ou no site oficial www.saomiguel.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional), bem como o Anexo I, devidamente preenchido e assinado.

5.5. As inscrições serão gratuitas, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6. Caso o candidato faça diversas inscrições para um(a) mesmo(a) cargo/área ou para vários(as), somente a última inscrição será considerada válida.

5.7. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação no site www.saomiguel.pr.gov.br, ou entregá-la, no setor de protocolo, a documentação a seguir:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto (RG + CPF ou CNH);
- b) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I);
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Formulário de avaliação de títulos e experiência devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I), juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios (certificado de escolaridade/cursos, experiência, carteira de trabalho, declarações);
- e) Procuração (Anexo II) se necessário.

5.8. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Fica destinado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas de ampla concorrência para pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.1.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.1.3. O direito à nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido com base no laudo médico apresentado.

6.1.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, sua inscrição será homologada na listagem geral de candidatos, e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

6.1.5. Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente marcar na Ficha de Inscrição “vaga para PCD”, anexar o Laudo Médico e protocolá-lo junto ao setor de Protocolo do Município e/ou no site oficial www.saomiguel.pr.gov.br, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com os demais documentos relacionados no Edital nº 001/2025 – PSS nº 005/2025.

6.1.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

6.1.7. O candidato com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá impetrar recurso posteriormente para pleitear a vaga reservada.

6.1.8. O candidato PCD somente poderá ingressar no cargo pretendido se suas atribuições forem compatíveis com a deficiência.

6.2. PARA AFRODESCENDENTE

6.2.1. Fica destinado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para pessoas AFRODESCENDENTES no presente Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

6.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer pelas referidas vagas deverão obrigatoriamente, constar na Ficha de inscrição “vaga AFRODESCENDENTES” e anexar documento comprobatório, e protocolar junto ao setor de Protocolos do Município e/ou site oficial www.saomiguel.pr.gov.br, juntamente com os demais documentos relacionados no Edital nº 001/2025 – PSS nº 005/2025.

6.2.3. A presente reserva de vagas tem como base legal Lei nº 3.683/2023, que dispõe sobre a reserva para a população negra e povos indígenas de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de São Miguel do Iguaçu.

6.2.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) aprovados (as) AFRODESCENDENTES para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

6.2.5. Considera-se afrodescendente o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.2.6. A condição de AFRODECENTENTES do (a) candidato (a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de Auto declaração (negros ou pardos).

6.2.7. Se o (a) candidato (a) que concorreu como AFRODECENTENTES obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele (a) seria destinada.

6.2.8. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (TEMPO DE SERVIÇO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)

7.1. Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória da **pós graduação, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional** no ato da inscrição, bem como, deverão preencher o Anexo II e assinar.

7.2. O candidato que não anexar os títulos do Anexo II, será atribuída nota 0 (zero) para a Prova de Títulos, mas não o desclassificará do certame. Não podendo realizar juntada da documentação em momento posterior.

7.3. O candidato que não possuir títulos/experiência deverá preencher o Anexo II, assinalando o item “não posso títulos”, e anexá-lo no ato da inscrição.

7.4. A análise de títulos/experiência se dará da seguinte forma:

I – PÓS GRADUAÇÃO: serão aceitos cursos de pós-graduação: Especialização, Mestrado e Doutorado.

O candidato deverá apresentar Diploma, Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter Carga horária inferior a 360 horas.

Para curso de pós-graduação Especialização será atribuída a pontuação de 5 (cinco) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.

Para curso de pós-graduação Mestrado será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.

Para curso de pós-graduação Doutorado será atribuída a pontuação de 15 (quinze) pontos por curso realizado, até no máximo 15 (quinze) pontos.

Poderão ser apresentados certificados de pós-graduação para Especialização, Mestrado e Doutorado, sendo considerados até ao máximo 45 (quarenta e cinco) pontos.

II – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: serão aceitos, especificamente, cursos na área de **FO-NOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO**.

O candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter Carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

Para cursos de no mínimo 20 (vinte) horas será atribuída a pontuação de 2 (dois) pontos por



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

curso realizado, até no máximo 20 (vinte) pontos.

A pontuação máxima para cursos de aperfeiçoamento profissional será de no máximo 20 (vinte) pontos.

III – TEMPO DE SERVIÇO: serão aceitos como experiência profissional, especificamente, tempo de serviço como profissional de **FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO**.

O candidato deverá apresentar cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida.

Será atribuída a **pontuação de 5 (cinco) pontos por ano de serviço comprovado (serão considerados somente ano completo de trabalho – 12 meses)**, até no máximo 35 (trinta e cinco) pontos.

7.5. A Prova de Títulos/Experiência Profissional terá caráter classificatório e eliminatório.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A nota final do candidato será obtida pelo **somatório** de pontos alcançados na Avaliação de Títulos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.2. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Idade (mais elevada);
- II. Formação profissional (além da exigida);
- III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

9. DOS RECURSOS

9.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

9.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

9.3. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar **fundamentados** e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo III** deste Edital.

9.4. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

9.5. Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.6. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.9. Na fase recursal, **não será admitida** a juntada de novos documentos ou a complementação de documentos já apresentados na fase de inscrição

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A publicação da **Homologação do Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será no dia **28 de agosto de 2025**, no **Diário Oficial do Município (DOE)**, disponível no site www.saomiguel.pr.gov.br.

10.2. As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2 deste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site www.saomiguel.pr.gov.br, e por e-mail informado na ficha de inscrição.

11.1.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;
- III. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor (Fórum Eleitoral);
 - d) CTPS original/digital;
 - e) Comprovante de endereço atualizado;
 - f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
 - g) Negativa de antecedentes criminais (Tribunal de Justiça);
 - h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
 - i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
 - j) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
 - k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
 - l) Uma foto 3x4 colorida (recente);
 - m) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 3 deste Edital;
 - n) Exame médico admissional.

11.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

11.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a) Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado;
- b) Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- c) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no Edital de Convocação;
- d) Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- e) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- f) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- g) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- h) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- i) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11.5. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado, será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

11.6. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

11.7. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho, o qual será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo

11.8. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

11.9. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11.10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de sessenta dias e assegurada ampla defesa.

11.11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos 40, caput e §§ 2º e 3º, 59, 65 a 76, 91 a 98, 105, 117 a 123, 203, 204, 206 a 213, da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de maio de 2015, 4º, 5º, 6º a 16, 17, inc. I, II, III, IV e VIII, 18 a 25, 28 a 31, 33 a 35, 41, 69 a 76 e 86 da Lei Municipal nº 3.104, de 9 de outubro de 2018.

11.12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

11.13. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

11.14. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado das verbas rescisórias correspondentes à demissão sem justa causa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações contidas neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saomiguel.pr.gov.br para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

12.3. Se comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, seu contrato será rescindido nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo à gestão documental e à tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº 2.070/2009.

12.5. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

12.6. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais um ano, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

12.8. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial do Município de São Miguel do Iguaçu-PR e por outros meios que se



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

julgarem necessários.

12.9. O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Administração, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, devendo a prorrogação ser publicada por pelo menos um dia antes do término do contrato. Caso não haja prorrogação, o candidato retornará para o final da lista de classificação.

12.10. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. Rescisão do contrato por conveniência da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.734/2023 - Art. 10, §2º, SEM A NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. nomeações oriundas de concurso público.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº443/2025.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

SILVANA DA FONSECA RAMOS TRES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025